



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (12) 3117.1288 – Fax (12) 3117.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

“Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações, tanto do Legislativo como do Executivo Municipal “

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam o Legislativo e Executivo Municipal autorizados a suplementar dotações do respectivo orçamento do corrente exercício até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 41, item I, da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 2º - Do decreto que abrir o referido crédito, deverá constar obrigatoriamente os recursos para sua cobertura em conformidade com o § 1.º, item I, Item II, Item III ou Item IV, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 28 de outubro de 2003.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
R.G. 15.705.335 SSP/SP